

PROJETO DELLE 19 2. 8.7.70...

Assunto Pridite Eppecial ple \$3.602,00
Distribuido à Comissão Justiça e Finanças
Primeira Discussão Meralo Plluanimidale en Regime de Ungência em 14-12-970 % o encires Segunda Discussão Plando Moma forma dota pupa. Redação Final Disflused n. a. puot mertal de llainal do granan. dosta pupa o so einera. Observações:
Low mo 1115 de 16 dezembro 170. Secretaria da Câmara Municipal em 27-11-970

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de NOVEMBRO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.o CM-160/70

EXMO. SR. JOÃO BUENO DE OLIVEIRA DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIAÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR CR\$ 3.602,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS).

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE, COMO SE VÊ -DO TEXTO DO PROJETO ANEXO, O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E DIFERENÇA DE VENCIMENTOS DOS EX-SER-VIDORES DESTA PREFEITURA QUE TRABALHAVAM NA SECÇÃO DE ÂGUAS E ESGÔTOS E QUE FORAM, A PARTIR DE MAIO DO CORRENTE ANO, TRANSFE-RIDOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE.

DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL, SER-VIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO MENCIONADO CRÉDITO O EXCESSO -DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA DOTAÇÃO 531 14410 PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

TRATANDO-SE DE UM CRÉDITO PARA PAGAMENTO AINDA ÊSTE ANO E DE RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, SOLICITO DESSA NOBRE PRE SIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SER APRECIADO O PROJETO DE LEI EM TELA NO MENOR PRAZO POSSÍ-VEL.

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIAS E AOS SEUS DIG-NOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DUSTINTA -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de NOVEMBRO de 19 70

CONT. DO OFÍCIO Nº 160/70

GABINETE DO PREFEITO

N.oCM-160/70

CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87-70

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRE-TA E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.602,00 (Três mil seiscentose dois cruzeiros), para pagamento aos ex-servidores Municipais da Secção de Água e Esgôtos relativamente ao período de janeiro a Abril do corrente ano, e diferença de vencimentos do mês de Abril.

Parágrafo Unico - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

530 14400 PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
531 14410 Participação no Impôsto s/Circulação de mercadorias 3.602,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça E FINANÇAS.

As Comissões de Justiça E FINANÇAS.

Para os devidos fins.

Sala das Sessões, 2711/1970

Prosidente da Camera Municipal

De Prosidente da Camera Municipal

PROJETO DE LEI 87/70

Com a criação do Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos de Bragança Paulista, ficaram os servidores sob sua responsabilidade, a partir do mês de maio do corrente ano. Anuladas foram as dotações orçamentárias fixadas para os serviços, quando da instalação da autarquia, a partir do citado mês de maio, através de créditos, a fim de satisfazer as obrigações da mesma.

As diferenças solicitadas, segundo se depreende da mensagem do Executivo, referem-se a um período cujas obrigações estavam sob a responsabilidade da Prefeitura, motivo, por que, deve ela satisfazê-las. E, o caminho certo é a abertura de crédito adicional.

O projeto apresenta recursos hábeis e, sendo de iniciativa de quem de direito, no caso o Executivo, nada impede a sua normal tramitação pela Casa.

Em 4/dezembro/1970

-Assessor Juridico-



Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196

Parecer N.º

hada a spor ao presente projeto, sendo legal derde que partin do chefe de executivo. Som p/aprovação per / 1.12.20 De acudo pleases bleasases 4/12/40



Comissão de Justiça e Redação

Bragenca	Paulista, de de	196
Diagança	I daileta,uc	10 U

Parecer N.º

Passar av hogsbe frine 87/70

Primade de frien en deinib

o props em tela se reverte de

todos os formalidades lejais.

Em razar disso, Somos pele

Dua aprovatar.

Dua aprovatar.

Dua (hovatar).

Junta (hos) to

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista, de de	196
----------	-----------------	-----

Parecer N.

PARECER

Calcando nosso parecer no fundamento parecer do nobre Assessor Jurídico da Casa, Dr.Arthur de Próspero e, ten do em vista que os recursos apontados são legais, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1970.

man'a Franco Rodu pus

MARIA FRANCO RODRIGUES

PRESIDENTE

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. - Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1970

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



Comissão de Finanças e Orçamento

1000				-	100
Progonos	Doulioto	do		AD	146
Diananca	radiista		*********	uu	100

Parecer N.º

Decum habil; mada a opn Gru 30/11/70

The Departe

PROJETO DE LEI Nº 87/70

ASSUNTO: - CREDITO ESPECIAL DE CR\$3.602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Gabinete do Prefeito
Nº-CM-160/70
Bragança Paulista, 27 de novembro de 1970

Exmo. Sr.
João Bueno de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estancia de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, temho a honra de passar às maos de V. Excia. o incluso projeto demlei que versa - sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$3.602,00 (três mil, seiscentos e dois cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que, como se vê do texto do projeto anexo, o crédito a ser aberto destina-se ao pagamento do 13º salário e diferença de vencimentos dos ex-servidores desta Prefeitura que trabalhavam na Secção de Aguas e Esgôtos e que foram, a partir de meio do corrente ano, transferidos para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE.

Devidamente indicado pela Contadoria Municipal, servirá - de recursos de cobertura do mencionado crédito o excesso de arrecadação já verificado na dotação 531-14410-Participação no Impôsto sobre Circulação de Mercadorias.

Tratando-se de um crédito para pagamento ainda êste ano e de recurso do orçamento vigente, solicito dessa nobre Presidência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser apreciado o projeto de lei em tela no menor prazo possível.

Na oportunidade, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração. Atenciosas Saudações

> HAFIZ ABI CHEDID PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87/70
Dispoe sobre a abertura de Crédito Especial

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$3.602,00 (três mil seiscentos e dois cruzeiros) para pagamento aos ex-servidores municipais da Secção de Água e Esgôtos relativamente ao período de janeiro a abril do corrente ano. e diferença de vencimentos do mês de abril.

PARAGRAFO UNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação: - 530 14400 PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
531 14410 Participação no Impôsto of Circulação de Mercadorias 3.602,00

-segue-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID PREFEITO MUNICIPAL

As Comissoes de Justiça e Finanças, para os devidos fins. Sala das Sessoes, 27/11/1970 João Bueno de Oliveira - Presidente da Cámara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 87/70

Com a criação do Serviço Autônomo de Agias e Esgôtos de Bragança Paulista, ficaram os servidores sob sua responsabilidade, a partir do mês de maio do corrente ano. Anuladas foram as dotações orçamentárias fixadas para os serviços, quando da instalação da autarquia, a partir do citado mês de maio, através de créditos, a fim de satisfazer as obrigações da mesma.

As diferenças solicitadas, segundo se depreende da mensagem do Executivo, referem-se a um período cujas obrigações estavam sob a responsabilida de da Prefeitura, motivo, por que, deve ela satisfazê-las. E, o caminho cer

to é a abertura de crédito adicional.

O projeto apresenta recursos hábeis, e, sendo de iniciativa de quem - de direito, no caso o Executivo, nada impede as sua normal tramitação pela Casa.

Em 4/dezembro/1970
ARTHUR DE PROSPERO
ASSESSOR JURÍDICO

PARECERES DA COMISSAO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Nada a opôr ao presente projeto, sendo legal, desde que partir do Chefe do Executivo.

Somos, pela sua aprovação.

a) - CELIO MENIN - 1/12/1970

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - 4/12/1970

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/70

Oriundo de quem de direito o projeto em tela se reveste de todas as formalidades / legais.

Em razão disso, somos pela sua aprovação.

a) - PEDRO DA SILVA PINTO - 4/12/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

Calcando nosso parecer no fundamento parecer do nobre Assessor Jurídico da asa, Dr. Arthur de Prospero e, tendo em vista que os recursos apontados são legais, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente - 4/12/1970

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. Somos, pois, pela sua aprovação.

a) - FLORIVALDO GRASSON - membro - 4/12/1970

PARECER:-

Recurso habil, nada a opor.
a) - JOSE MURILO ARRUDA - 30/11/1970